



# Prefeitura Municipal de Sapé

ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º


ASSUNTO: LEI Nº 357 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.970


Uniformiza o quadro de parteira do Hospital Regional "Dr. Sá Andrade", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ;  
Faço saber que a Câmara Municipal de Sapé, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - O quadro de parteira do Hospital Regional "Dr. Sá Andrade", desta cidade, passa a ser constituído de dois cargos, sendo ambos classificados no padrão "N".
- Artº 2º - A atual servidora daquele nosocômio, mesmo lotada como enfermeira, mas que a cinco (5) anos venha respondendo pela função de parteira, passará a pertencer ao quadro e padrão estabelecido no artigo 1º desta lei, desde que possua curso de obstetrícia, puericultura e enfermagem, ministrado por instituição de idoneidade reconhecida em todo o território nacional. Fará jus também, aos mesmos direitos as lotadas como enfermeira, mesmo que não possuam cursos, porém que venham respondendo pela função de parteira e mais de dez (10) anos.
- Parágrafo único - Respeitar-se-á os direitos das atuais ocupantes de cargos efetivos da parteira do Hospital Regional "Dr. Sá Andrade" de Sapé.
- Artº 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a quantia que se fizer necessária para fazer face as determinações do art. 2º, desta lei.
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SAPÉ, EM 10 DE OUTUBRO DE 1.970

  
ABEL CARNEIRO DA CUNHA  
PREFEITO

  
ERNADES SOUZA MEDEIROS  
SECRETÁRIO GERAL